



LEI N.º 2.113

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura da Lei nº 2.113
de 17 de dezembro de 2002
Gsla, 17 de dezembro de 2002


Cláudia Rezak Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º
2.078, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 2.078, de 25 de
novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar despesas relativas ao pagamento de 50%
(cinquenta por cento) do valor da mensalidade de R\$150,00 (cento e
cinquenta reais), do curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* em
Psicanálise e Educação, a ser ministrado pela SOCIEDADE DE
ENSINO, CULTURA E PESQUISA SUPERIOR DE BRASÍLIA – SABER,
durante 12 (doze) meses, a 25 (vinte e cinco) servidores municipais,
lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes, despesas estas que importarão em R\$22.500,00 (vinte e
dois mil e quinhentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2002,
revogadas as disposições em contrário. 



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezessete dias do mês de
dezembro de dois mil e dois (17.12.2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal